

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



-: LEI - Nº 372 :-

(Dispõe sobre pagamento devido á firma
Bardazzi & Begliomini)

FRANCISCO FERREIRA LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS
CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO
A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pa-
gar á firma Bardazzi & Begliomini, a importância de Cr.\$2.072,00,
proveniente de fornecimento, no exercício de 1950, de diversos ma-
teriais para serviços publicos, não pagos na época devida.

Artigo 2º - Oportunamente o Executivo Municipal solicitará
a abertura do necessário crédito para a liquidação do débito refe-
rido no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 20 de
Junho de 1952, 340ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito Municipal

Francisco Ferreira Lopes
(FRANCISCO FERREIRA LOPES)

Registrada na Secretaria Geral do Departamento
Administrativo e publicada na Portaria Municipal, em 20 de Junho
de 1952.

O Diretor

Argem Batalha
(ARGEM BATALHA)